



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXVIII — Nº 38

TERÇA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 1973

BRASÍLIA — DF

## CONGRESSO NACIONAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 46<sup>a</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 25 DE JUNHO DE 1973

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão conjunta do Congresso Nacional, a realizar-se dia 26, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

##### 1.2.2 — Discursos do Expediente

**DEPUTADO JERÓNIMO SANTANA** — Arbitrariedades policiais em Rondônia.

**DEPUTADO PEIXOTO FILHO** — Artigo do jornalista Hugo Mosca publicado no *Correio Braziliense*, intitulado *O Cheque e seus problemas*.

**DEPUTADO FLORIM COUTINHO** — Aumento nos preços de câmaras de ar e pneumáticos.

**DEPUTADO SIQUEIRA CAMPOS** — Expediente recebido da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Teresópolis — RJ, referente ao comércio ilegal e marginalizado de veículos automotores.

#### ATA DA 46<sup>a</sup> SESSÃO CONJUNTA EM 25 DE JUNHO DE 1973

##### 3<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária da 7<sup>a</sup> Legislatura

##### PRESIDÊNCIA DO SENHOR PAULO TÓRRES

Às 19 horas, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — José Esteves — Catete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Tá-

vora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Duarte Filho — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Wilson Campos — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourenço Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenber — Amaral Peixoto — Paulo Tórres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emíval Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

E os Senhores Deputados:

Acre: Joaquim Macêdo — ARENA; Nossa Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

##### Amazonas

Joel Ferreira — MDB; Leopoldo Peres — ARENA; Raimundo Parente — ARENA; Vinícius Câmara — ARENA.

##### Pará

Américo Brasil — ARENA; Édison Bonana — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; João Menezes — MDB; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Sebastião Andrade — ARENA.

##### Maranhão

Américo de Souza — ARENA; Eurico Ribeiro — ARENA; Freitas Diniz — MDB; Henrique de La Rocque — ARENA; João Castelo — ARENA; Nunes Freire — ARENA.

##### Piauí

Dyrno Pires — ARENA; Heitor Cavalcanti — ARENA; Milton Brandão — ARE-

## EXPEDIENTE

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Chefe da Divisão Administrativa

JOSÉ DE PAIVA PINTO

Chefe da Divisão Industrial

## Via Superfície:

Semestre Cr\$ 100,00

Ano Cr\$ 200,00

## Via Aérea:

Semestre Cr\$ 200,00

Ano Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido

de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3 500 exemplares

NA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA; Sousa Santos — ARENA.

## Ceará

Álvaro Lins — MDB; Edilson Melo Távora — ARENA; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Hildebrando Guimarães — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Josias Gomes — ARENA; Leão Sampaio — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Osíris Pontes — MDB; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA.

## Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Djalma Marinho — ARENA; Grimaldi Ribeiro — ARENA; Henrique Eduardo Alves — MDB; Pedro Lucena — MDB; Vingt Rosado — ARENA.

## Paraíba

Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Cláudio Leite — ARENA; Janduhy Carneiro — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Petrônio Figueiredo — MDB; Wilson Braga — ARENA.

## Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Etielvino Lins — ARENA; Fernando Lyra — MDB; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Joaquim Coutinho — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Magalhães Melo — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Marcos Freire — MDB; Ricardo Fiúza — ARENA; Thales Ramalho — MDB.

## Alagoas

Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Sampaio — ARENA; Oceano Carleia — ARENA.

## Sergipe

Eraldo Lemos — ARENA; Luiz Garcia — ARENA; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

## Bahia

Djalma Bessa — ARENA; Edvaldo Flôres — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Francisco Pinto — MDB; Hannequim Dantas — ARENA; Ivo Braga — ARENA; João Alves — ARENA; João Borges — MDB; Lomanto Júnior — ARENA; Luiz Braga — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo de Albuquerque — ARENA; Tourinho Dantas — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

## Espírito Santo

Argílano Dario — MDB; José Carlos Fonsêca — ARENA; José Tasso de Andrade — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

## Rio de Janeiro

Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinhas — MDB; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Dayl de Almeida — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Hamilton Xavier — MDB; José da Silva Barros — ARENA; José Haddad — ARENA; José Sally — ARENA; Luiz Braz — ARENA; Márcio Paes — ARENA; Moacir Chiesse — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Peixoto Filho — MDB; Rozendo de Souza — ARENA; Walter Silva — MDB.

## Guanabara

Alcir Pimenta — MDB; Bezerra de Norões — MDB; Eurípedes Cardoso de Menezes — ARENA; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Léo Simões — MDB; Lisâneas Maciel — MDB; Lopo Coelho — ARENA; Marcelo Medeiros — MDB; Miro Teixeira

— MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Osnelli Martinelli — ARENA; Pedro Faria — MDB; Reynaldo Santana — MDB.

## Minas Gerais

Altair Chagas — ARENA; Aureliano Chaves — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Biss Fortes — ARENA; Delson Scarano — ARENA; Elias Carmo — ARENA; Fábio Fonsêca — MDB; Fernando Fagundes Netto — ARENA; Francelino Pereira — ARENA; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; João Guido — ARENA; Jorge Ferreira — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Manoel Taveira — ARENA; Murió Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nogueira de Rezende — ARENA; Ozanan Coelho — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Sínval Boaventura — ARENA.

## São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; Aldo Lúcio — ARENA; Alfeu Gasparini — ARENA; Arthur Fonsêca — ARENA; Athiê Coury — MDB; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Chaves Amarante — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Faria Lima — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Freitas Nobre — MDB; Henrique Turner — ARENA; Ildélio Martins — ARENA; João Arruda — MDB; José Camargo — MDB; Maurício Toledo — ARENA; Paulo Abreu — ARENA; Paulo Alberto — ARENA; Plínio Salgado — ARENA; Roberto Góbara — ARENA; Ruydalméida Barbosa — ARENA; Salles Filho — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sílvio Lopes — ARENA; Sylvio Venturilli — ARENA; Ulysses Guimarães — MDB.

## Goiás

Anapolino de Faria — MDB; Ary Vadalão — ARENA; Brasílio Caiado — ARENA

NA; Fernando Cunha — MDB; Henrique Fanstone — ARENA; Jarmund Nasser — ARENA; José Freire — MDB; Juarez Bernandes — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA; Wilmar Guimarães — ARENA.

#### Mato Grosso

Emanuel Pinheiro — ARENA; Garcia Netto — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Lopes da Costa — ARENA; Marcelio Lima — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA.

#### Paraná

Agostinho Rodrigues — ARENA; Alegre Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ary de Lima — ARENA; Arnaldo Busato — ARENA; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovine — ARENA; Hermes Macêdo — ARENA; Italo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Mário Stamm — ARENA; Olivir Gabbardo — MDB; Otávio Cezário — ARENA; Túlio Vargas — ARENA; Zacharias Seleme — ARENA.

#### Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Albino Zeni — ARENA; Aroldo Carvalho — ARENA; Cesar Nascimento — MDB; Dib Cherem — ARENA; Francisco Grillo — ARENA; Francisco Libardoni — MDB; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; Laerte Vieira — MDB; Pedro Colin — ARENA; Wilmar Dallanhol — ARENA.

#### Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Amaral de Sousa — ARENA; Amaury Müller — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arnaldo Prieto — ARENA; Célio Marques Fernandes — ARENA; Daniel Faraco — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Helbert dos Santos — ARENA; Jairo Brum — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Rodrigues — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nadyr Rossetti — MDB; Norberto Schmidt — ARENA; Sival Guazzelli — ARENA; Vasco Amaro — ARENA.

#### Amapá

Antônio Pontes — MDB.

#### Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

#### Roraima

Silvio Botelho — ARENA.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)** — As listas de presença acusam o comparecimento de 53 Srs. Senadores e 259 Srs. Deputados. Havendo número regimental declaro aberta a sessão.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)** — Tendo sido publicado e distribuído em avulso o parecer nº 37, de 1973 CN, da Comissão Mista incumbida do estudo do

Projeto de Lei nº 8, de 1973 CN, que dispõe sobre a aquisição dos serviços de eletricidade da ITAIPU e dá outras providências, esta Presidência convoca sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se amanhã, terça-feira, às 19 horas, neste Plenário e destinada à apreciação da matéria.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)** —

Passando-se ao período de breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Jerônimo Santana.

**O SR. JERÔNIMO SANTANA** —

(Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas uma vez mais volto a protestar contra arbitrariedades policiais no Território de Rondônia. Ainda recentemente falamos aqui das violências praticadas contra Frontin Cunha, e condenamos a morte, por espancamento, na Delegacia de Porto Velho, do seringueiro Francisco Evangelista de Souza, bem assim a invasão de domicílio e espancamento da Sra. Maria Edith do Nascimento, em estado de gravidez. Ainda na sessão conjunta de 19 de junho de 1973 abordamos o problema e hoje, na sessão da Câmara, fizemos grave denúncia à Nação, do assassinato, na prisão — prisão cujo motivo não se esclareceu — dos Srs. José Rodrigues Limoeiro, Fortunato Pedraça e Ricardo Vieira Cruz, ocorrido na Subdelegacia de Calama, em Rondônia. A polícia, juntamente com o Secretário de Segurança Pública, não esclareceram os motivos do crime, da mesma forma como não esclareceram quem são seus autores. Não se esclareceu qualquer suspeita do Destacamento de Polícia de Calama, quer como cúmplices, quer como autores desse bárbaro crime.

As três vítimas estavam presas quando foram assassinadas. E onde se encontrava a Polícia na hora do crime? Se o crime não foi cometido pelos policiais de Calama, como justificar sua ausência da cadeia, não garantindo a vida dos presos sob sua responsabilidade? Se o assassinato não foi praticado por policiais, alias essa versão hoje não é aceita pelo povo, onde reina graves suspeitas sobre o comportamento do Subdelegado daquele destacamento não estaria então a Polícia mancomunada com os assassinos que, embora estranhos a ela, tramaram a morte dos três pais de família? José Limoeiro foi várias vezes torturado pela Polícia e tinha casos pessoais com policiais destacados na região. É muito grave o Secretário de Segurança não esclarecer a autoria do crime, alegando que o mesmo fora cometido à meia-noite. Como sabe que foi perpetrado a essa hora, se declara que ninguém o testemunhou? E onde se encontrava o Subdelegado na hora do crime? A cadeia local não estava guarnecida por policiais?

Cada dia ganha adeptos a versão de que se prendeu os pobres homens para assassiná-los na prisão. É lógico que os autores dessa prisão sem motivo são os responsáveis pelo cruel e brutal assassinato de Calama. Onde se encontra o Subdelegado de Calama? Está preso ou em liberdade? Quem irá apurar os crimes da própria Polícia? Qual a medida correcional adotada pelo Secretário de Segurança em relação ao destacamento de Cala-

ma? Nada se esclareceu ao público. Tudo prova o conlúcio e o comprometimento generalizado; um verdadeiro esquadrão da morte foi o em que se transformou a Polícia de Rondônia. Esses fatos, da mais alta gravidade, deixam a população em sobressalto e quase que sublevada pela sua repetição, sempre com maior número de vítimas.

A imprensa de Porto Velho, em diversas ocasiões, denunciou o clima de violência instalada na Polícia do Território. Leio editoriais do jornal "Alto Madeira", intitulados, respectivamente, "Povo na expectativa" e "Polícia violenta", denunciando uma vez mais esses fatos ao conhecimento do Sr. Presidente da República.

#### "POVO NA ESPECTATIVA"

Em todo canto que se chega, nos bares, nos escritórios, nas reuniões sociais, o assunto é a morte do seringueiro Francisco Evangelista de Souza, BARBARAMENTE, SELVAGEME, ESPANCAO PELA POLICIA DA CAPITAL, chegando a fazer inveja ao ESQUADRÃO DA MORTE do Rio, tal o sadismo com que bateram, por motivo fútil, no pobre seringueiro indefeso que, nem sequer possuía uma carteira de identidade, talvez pela própria dificuldade que é criada na Polícia para expedição desse documento, dificuldade essa comprovada pessoalmente por um re-dator deste Jornal.

Estamos sabendo a cada momento que espancar já se tornou coisa corriqueira da nossa Polícia. Ainda no domingo, um homem que bebia no Drink Bar, interrogado pela polícia pela CI, documento que não possuia, levou mão na cara, tendo vários dentes quebrados. Outras denúncias de espancamentos e arbitrariedades cometidas pela nossa Polícia tem chegado ao nosso conhecimento, mas nos reservamos divulgá-las por falta de prova, visto que, os informantes, pessoas humildes e as vezes de posição, não querem aparecer por conveniência própria ou medo de represálias da Polícia e nós não podemos assumir a responsabilidades, por aquilo que na vimos ou não podemos provar.

O povo todo de Porto Velho está na expectativa quanto a atitude do Governador Gahyva, frente a esse caso que revoltou a opinião pública pois ninguém mais tem garantia de vida frente a uma Polícia de espancadores, sádicos profissionais, que dá, inclusive, guarda a preso de sentença e ainda reincidentes, no seu quadro, a seu serviço, como é o caso mais recente de ABELARDO, condenado em novembro a 7 anos de reclusão por homicídio, VIVE DE 38 NA CINTA A SERVICO DA POLICIA.

O povo se mantém em expectativa ante o rumoroso caso, na certeza de que o Governador Gahyva tomará uma providência energica para reparar os atos atrabilíários que a Polícia de Porto Velho vem cometendo impunemente.

#### "POLICIA VIOLENTA"

Anteontem, a Polícia de Porto Velho cometeu mais uma violência contra um

cidadão que prendera, não importa por quê. Além de raspar a cabeça do preso à navalha, ainda lhe produziram ferimentos com o mesmo instrumento cortante, incorrendo nas sanções do artigo 129, do Código Penal Brasileiro.

Não é a primeira vez que a Polícia de Porto Velho comete violências contra presos ou pessoas indefesas. Não faz muito tempo, noticiamos o espancamento de um cidadão que terminou perdenado a vida. Depois, foi o caso da mulher gestante que teve sua residência invadida à noite e foi espancada.

Lamentavelmente, a onda de violências coincidiu com a nomeação de dois delegados formados em direito, vindos, um de Belém e o outro, de São José do Rio Preto e ao que parece, não têm sabido impedir que seus subordinados cometam violências contra presos ou pessoas. Ou não têm querido.

O Território de Rondônia nunca foi paleo de violências policiais, principalmente porque sua população é ordeira e pacata. Veja-se, por exemplo, a total ausência de policiamento ostensivo em nossas ruas e bairros e a quase nenhuma incidência de delitos, pelo menos, até pouco tempo atrás.

A violência policial tem coincidido também com uma série de ocorrências criminosas, que a Polícia não tem sabido desvendar. A violência não tem encontrado contrapartida na eficiência da máquina policial que, ao que se percebe, piorou, ao invés de melhorar. A população está indefesa, por dois motivos: primeiro, à mercé dos criminosos; segundo, à mercé da violência da própria polícia.

As violências mencionadas acima não foram evitadas por quem de direito e a população não tomou conhecimento do resultado dos inquéritos que foram abertos, a pretexto de punir os infratores com os rigores da lei.

Sabe-se que o Governador Theodorico Gahyva está bastante preocupado com a situação da nossa Polícia e, inclusive, vai nomear um Oficial do Exército, para ocupar a Secretaria de Segurança Pública do Território.

Ontem, deu posse a um advogado no cargo de Delegado de Polícia de Porto Velho, esperando trazer mais advogados para ocupar essas funções policiais. Esperamos, sinceramente, que essas providências do Governador modifiquem o comportamento da Polícia, e que o novo Secretário de Segurança, reorienta os Delegados, principalmente os dois mais antigos, para uma atuação policial discreta, sensata, mas eficiente, que foi o que nunca se viu. Diga-se, a bem da verdade, que o Governador Gahyva já encontrou a Polícia como ela está, desorientada, dividida, emperrada, obsoleta, e ineficiente, apesar da violência. Temos certeza de que ele vai colocá-la nos eixos e aos atrabilários também, porque o povo quer colaborar

com o Governo, e nós da imprensa, idem.

Que sirva de exemplo o último episódio e que este gere realmente a punição dos infratores, sejam eles quem forem, subalternos ou graúdos.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —** Concedo a palavra ao nobre Deputado Pixoto Filho.

**O SR. PEIXOTO FILHO — (Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, as últimas instruções do Banco Central, com relação à nova autorização sobre cheques estão apavorando os banqueiros nacionais.

Colunista dos mais conceituados desta Capital, brilhante advogado militante, Dr. Hugo Mosca, escreveu a propósito o seguinte artigo na edição de ontem do *Correio Brasiliense*:

#### “O CHEQUE E SEUS PROBLEMAS

Hugo Mosca

Leio na primeira página do *Correio Brasiliense* que ilustre figura dos círculos monetários do País, em nome de sua entidade, pede ao mestre Ernane Galveas (que vem de fazer uma magnífica, clara, positiva e concludente exposição sobre todas as atividades do Banco Central) providências para que seja feita nova legislação sobre o cheque, alegando que com a variação das decisões judiciais, esse instituto necessita de uma reconsolidação.

O fato é verdadeiro, mas somente foi colocado sob um ângulo. Os nossos tribunais e o ligeiro Supremo Tribunal (casa onde a prudência e o senso de equilíbrio, acima de tudo, ditam suas decisões, casa que é, permitam esta explosão de carinho, também é parte do meu próprio lar, pois ali dei os melhores trinta anos da minha modesta, mas sofrida e agitada vida, onde, tenho a certeza, deixei, para os meus queridos filhos, parcos, mas leais modelos de conduta e de lealdade) tem que apreciar os fatos como eles lhe são apresentados, em toda a sua crueza, e, por isso mesmo, pode, às vezes, não agradar aos meus operosos amigos, donos de bancos e financeiras. O fato é que, depois que o Governo, sabiamente, instituiu o registro das promissórias (que foi, de certa maneira, um método para controlar o mercado paralelo de negócios escusos e também de obstar a agiotagem e outras “transas” calamitosas), muita gente boa que eu conheço por aí, nesta batalha cotidiana, resolveu transformar o cheque em uma indústria. E que indústria!

Hoje os particulares somente fazem seus “negocinhos” a troca de cheques. E como são feitos, à máquina, normalmente, o jogo de datas, de séries, de números, não necessita de nenhum gênio para ser bem “bolado”, de acordo com o figurino. Há, assim, milhares de cheques, que não entram em nenhuma escrita,

rodando por aí e na hora H, com o descumprimento dos “acordos” de bons “amigos”, são jogados em processos, de várias naturezas. Desafio que me contestem.

Mais o romance realista não para, aí, não. Notadamente nos grandes centros, quando “estoura” uma concordata, os credores, sob a alegação, falsa e vil, de que os processos vão se eternizar, correm aos responsáveis pelas firmas, e tocam deles, em troca de seus créditos, também cheques para datas mais adiante, dizendo que, com isso, querem “colaborar” para que as empresas se salvem. Esquecem eles, como ensina a mestre Miranda Valverde, que impetrada uma concordata ou decretada uma falência, os titulares das empresas, perdem o comando delas e, com isso, todos os atos que praticaram (e no caso a emissão desses cheques) são anuláveis. Mas os abutres, os eternos “vigilantes” da desgraça alheia, no seu açoitamento, esquecem-se disso. E assim, quantas e quantas vezes, anuncia-se que uma firma foi à garra com tanto de passivo, mas na hora da apresentação, os valores são muito menores, misteriosamente. E que cada um dos credores já tirou, através da “mágica” do cheque, o seu quinhão. Há, até, os mais sabidos, que apenas se habitam e, depois, se desinteressam e ficam perseguindo os responsáveis pelas organizações, atrás do seu rico dinheiro... E há, ainda, um terceiro aspecto. Hoje, mais de dois terços dos pagamentos dos funcionários são feitos através de bancos. Mesmos as empresas estão adotando esse sistema, que é o mais certo e o mais exato. Pois bem. Quanta gente aparece, nas filas, nos estabelecimentos de crédito, no dia x, no dia aguardado pelo pobre do servidor, que não é da repartição, com a cara mais contente do mundo, intitulando-se procurador, amigo, secretário, assistente, do funcionário, para receber aquilo que, a gordos juros, adiantou, nos momentos de apertura. O empregado é prejudicado e o Imposto de Renda é fraudado.

Há, ainda, outras histórias, que pode-ria contar, mas que não é oportuno. Por isso é que os nossos eminentes juízes, ao receber um processo, em que alguém é acusado de emitir um cheque sem fundo, logo vê, às escancaras, que o pseudo lesado não passa de um grande “artista”.

Assim, exclui, de culpabilidade, o alegado autor do estelionato. Estão certos os nossos tribunais, quando pernalizam, realmente, os malandros, os falsários, os inverdados estelionatários, os vigaristas, mas, graças a Deus, tem, sempre a cautela, de verificar, realmente, em cada caso concreto, se não houve “mágicas”. E o castigo que merecem os que inventaram a “mafiosa” indústria do cheque. Temos a segurança que as nossas devotadas e sempre atentas autoridades do Banco Central, que conhecem, amplamente, todas estas histórias (e mais algumas) estão atentas ao proble-

ma, que é realmente delicado, porque afeta aos interesses de muita gente e que darão uma solução equânime, que elimine a fraude, porque os bancos merecem todo o apoio, inegavelmente, mas também, que os justos não paguem pelos pecadores. E, meus amigos, como há, nesse setor, pecadores..."

Era o que tinha a dizer, (Muito bem!).

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Florim Coutinho.

**O SR. FLORIM COUTINHO** — (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, a imprensa noticiou que teria sido concedida aos fabricantes de pneus e câmaras de ar, a faculdade aumentarem o preço dos seus produtos, durante o corrente ano, no montante de 20%. Tal aumento, seria posto em vigor parcialadamente.

Se verdadeira a notícia, é mais uma contradição à política dos 12% anunciada pelo Sr. Ministro da Fazenda.

Por mais que dermos tratos à bola, não conseguiremos entender tal paradoxo. Tudo aquilo que o povo consome, momente as tarifas cobradas pelos serviços públicos essenciais, sofreram majorações de 20, 30 e até 40%. De que maneira poderão os manipuladores de estatísticas convencer-nos de que não ultrapassaremos o fantasioso marco engendrado pelos alquimistas das finanças.

O transporte rodoviário alcançou no Brasil índices elevados, bastando dizer-se que a maioria de nossa produção é movimentada por este meio de transporte. Qualquer aumento nos preços dos pneumáticos e câmaras de ar repercute, de imediato, sobre os fretes rodoviários, tendo em vista serem essenciais à movimentação dos veículos. A elevação dos fretes, por sua vez, reflete no preço final de todos os manufaturados, minérios, materiais de construção, gêneros alimentícios etc., ou melhor, um aumento geral do custo de vida.

Não pode, pois o Sr. Ministro da Fazenda conceder aos industriais de pneus este aumento abusivo que, inclusive, contraria frontalmente declarações de S. Ex<sup>e</sup>, que fixara um teto muito abaixo desta percentagem.

O sacrifício não deve ser imposto unicamente aos contribuintes, deixando os industriais agir livremente, impondo preços extorsivos, dando em troca, muitas vezes, produtos de qualidade inferior. Os elevados lucros que estas empresas apresentam em seus balanços é prova mais do que cabal, de que agem impunemente sobre a economia popular.

Esperamos que o Ministro Delfim Netto mande rever a margem de elevação de preços, concedida aos fabricantes de pneus e câmaras de ar, colocando-a dentro dos 12%, que é o limite estabelecido por S. Ex<sup>e</sup> (Muito bem!).

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao Deputado Siqueira Campos.

**O SR. SIQUEIRA CAMPOS** — (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, no inicio do mês de junho recebi da prestigiosa Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Teresópolis ofício que comunica o inicio de campanha contra os atravessadores, isto é, contra aqueles que se dedicam ao comércio ilegal e marginalizado de veículos automotores. A campanha é meritória; defende não somente a posição dos vendedores credenciados, das firmas estabelecidas, como também ao Erário, fraudado por essas "empresas" e pessoas que se dedicam a tais atividades que, infelizmente, têm tido grande volume de negócios. Dou meu integral apoio a essa campanha, mesmo porque ela já conta com o apoio da Associação Comercial e Industrial de Goiás, que, através do parecer de sua Assessoria Jurídica, assinado pelo Sr. Ladislau Noel Ferraz e pela Sra. Neve Ione Ribeiro Guimarães, aconselha a que as entidades de classe dos produtores se congreguem para sustar esse ruinoso movimento dos atravessadores por todo o Brasil.

O referido ofício tem o seguinte teor:

Exmo Sr.  
Deputado Siqueira Campos

Valemo-nos desta a fim de parabenizar V. Ex<sup>e</sup> pelo seu desempenho na Câmara Federal ao patrocinar a Campanha de extinção da FIANÇA E AVAL em "O GLOBO", 23/5/73 nas operações de crédito pessoal, na locação de imóveis e nas vendas de bens duráveis de consumo. V. Ex<sup>e</sup> fique ciente de nossa simpatia por tão louvável campanha sobre a qual também estamos há muito conscientizados. O projeto além de ser uma medida tranquilizadora para os envolvidos por este tipo arcaico de crédito (através da FIANÇA E DO AVAL) é também uma profilaxia de direito e de justiça quanto a jurisprudência do seguro na zona de crédito.

Destarte, gostaríamos de encaminhar a V. Ex<sup>e</sup> alguns "Xerox" de um "dossier" destinado a uma outra campanha que julgamos assaz benéfica para todos. Esta é a Campanha contra os "atravessadores" da venda ilegal de veículos, que graças a Deus e aos homens de bom senso imbuídos de um sadio patriotismo, tem merecido a receptividade que almejávamos. Nesta documentação V. Ex<sup>e</sup> poderá verificar a existência do telegrama de um seu colega de Congresso, o Exmo Sr. Senador Vasconcellos Torres, representante do Estado do Rio.

Côncios de sua colaboração no caso apenas, peroramos a atenção de V. Ex<sup>e</sup> para os documentos (n<sup>o</sup>s 4 e 5) que estamos certos servirão de subsídio para sua orientação e honrosa participação.

Sem mais para o momento consignamos protestos de nossa elevada estima e consideração enquanto hipotecamos a V. Ex<sup>e</sup> nossos humímos préstimos.

Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Teresópolis — Dr. Renato Miranda, Presidente.

Sr. Presidente, leio agora, também para constar dos Anais, ofício da Associação Comercial e Industrial de Goiás ao Dr. Renato Miranda, Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Teresópolis.

"Senhor Presidente:

Cumpre-nos acusar o recebimento do ofício nº 84/73, de 20 de março passado, através do qual solicita a nossa atenção para matéria anexa àquele expediente, referente a sonegação de impostos por "atravessadores" no comércio de automóveis.

Tão logo recebemos o expediente em referência, determinamos ao Departamento Jurídico desta Casa do Empresário que opinasse a respeito.

Assim sendo, anexamos ao presente cópia do parecer do Assessor Ladislau Noel Ferraz sobre a matéria e, na esperança de termos atendido ao solicitado por essa prestigiosa co-irmã, despedimo-nos com os protestos de estima e admiração

Atenciosamente. — Mário Roriz Soares de Carvalho, Presidente."

O parecer diz:

Em resposta ao ofício nº 1.236/27-CG, referente ao problema da comercialização de veículos, praticada por pessoas não comerciantes, os chamados "atravessadores", opinamos que:

I — Trata-se, realmente, de uma concorrência desleal, em relação aos comerciantes legalmente estabelecidos, que sem dúvida, suportam os ônus que a profissão impõe, e os "atravessadores", como são chamados vulgarmente, se aproveitam da comercialização irregular, causando transtornos aos legítimos comerciantes. E isto sem levarmos em conta os prejuízos que causam ao erário público, pelo não cumprimento das suas obrigações tributárias, por sonegarem, de fato e de direito, os impostos pelo transacionamento.

II — Salientamos, contudo, que, à evidência da lei, só é sonegador o contribuinte como tal declinado na lei.

O Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, dispõe em seu artigo 121: "Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa obrigada ao pagamento de tributo ou penalidade peduniária.

§ único. O sujeito passivo da obrigação principal diz-se:

I — contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;

II — responsável, quando, sem reverter a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa de lei." (Pág. 113 — ZOLA FLORENZANO, Curso Superior de Direito Tributário).

Conclui-se que os chamados "atravessadores" não se constituem em contribuintes, razão porque, estão além do alcance da fiscalização.

Assim sendo, é de se sugerir a regularização desse comércio ilegal, levando ao

conhecimento das autoridades competentes, como a Fazenda Federal, e apoiar a iniciativa das classes interessadas e entidades congêneres.

Em seguida, quando for o caso, cientificar as Secretarias da Receita Estadual e Municipal, e ainda ao Sr. Secretário de Estado da Segurança Pública.

Endosso, Sr. Presidente, *in toto*, o brilhante parecer assinado pelo Dr. Ladislau Noel Ferraz e pela Dra. Neve Ione Ribeiro Guimarães, e congratulo-me com a cidade de Teresópolis e com o Estado do Rio de Janeiro, não somente por ter uma entidade que defende, além dos seus, os interesses nacionais, como também por ter na sua representação tão brilhante elementos, como V. Ex<sup>o</sup>, Sr. Presidente Senador Paulo Tôrres, e o Senador Vasconcellos Torres, e, na Câmara dos Deputados, o digno representante Dasso Coimbra, que tanto esforço tem feito em favor daquela comuna e do Estado do Rio, participando, também, com outros Deputados, dos esforços em defesa dos interesses nacionais. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —** Tem a palavra o Sr. Deputado Antônio Bresolin.

**O SR. ANTÔNIO BRESOLIN (Sem revisão do orador.) —** Sr. Presidente e Srs. Congressistas, já tive oportunidade de tratar muitas vezes, desta tribuna, do problema do menor, sobretudo do que freqüenta escola primária. Tenho feito, reiteradas vezes, afirmações com base no que observo nas minhas caminhadas. Enquanto o Brasil cresce e prospera, o seu povo está empobrecendo. Hoje, a rigor, já não se pode falar em classe média, porque esta já não existe. Entre os pobres, a presença do pão, da carne e do leite à mesa é quase um milagre. Bastaria atentar para o salário-mínimo vigente. Sabemos que a quase totalidade das empresas não paga um centavo além do estabelecido no salário-mínimo. E que dizer, então, daquelas organizações que conheço, inclusive do meu Estado, que fazem o trabalhador assinar um recibo, e no fim do mês, o pagamento é outro?

Por outro lado, no meu Estado, em tempo algum houve tanto desemprego como nos dias que correm.

Acabo de ler, Sr. Presidente e Srs. Deputados, magnífico editorial do maior jornal do meu Estado, o "Correio do Povo", dirigido pelo Dr. Breno Caldas, órgão da conhecida e conceituada empresa Caldas Júnior. O que este documento registra é o que se observa na Capital da República.

Tenho falado sobre este assunto, porque Brasília representa, efetivamente, aquilo que é o Brasil: meia dúzia tem tudo, e o resto da população vive à margem de todos os benefícios da civilização.

O *Correio do Povo*, neste editorial, assim registra o que se passa em Minas Gerais:

"Um pedido, realmente inusitado, foi recebido pelo secretário da Educação da Prefeitura de Belo Horizonte, das mãos da diretora de um Grupo Escolar da capital mineira. O pedido, sem dúvida inédito no País, partiu dos alunos daquele estabelecimento de ensino: que lhes se-

jam ministradas aulas durante os sete dias da semana, incluindo portanto até os domingos e, mais ainda, no caso do referido titular admitir tal possibilidade, que sejam canceladas as férias normais do ano letivo.

Mas, qual a razão da atitude, que a todos se afigurará estranha e inexplicável, de todo um conjunto de crianças de pouca idade abrir mão do descanso e da alegria dos domingos sem aula e, sobretudo, do período de férias, sonho natural e alegria dos pequenos estudantes de todo o mundo?

A razão é tão comovente quanto dolorosa: não interrompendo as aulas o ano inteiro, terão elas, também durante o ano inteiro, a merenda escolar que lhes garantirá a alimentação diária que na maioria das vezes, lhes falta em casa.

O episódio de tão pungentes contornos, no que toca à carência alimentar da infância, não se constitui num fato isolado no contexto da vida escolar brasileira. Ao contrário, é um dos muitos existentes pelo País afora, atestando ser um problema nacional de diferentes facetas. E quem isso afirma tem autoridade e experiência mais do que suficientes para tal, pois se trata do próprio presidente da Associação da Saúde Escolar, o médico José Coimbra da Trindade. E, aqui, seu comentário pessoal sobre o assunto: "Se a criança sente fome e pede aula apenas para ter garantido o que comer, muito mais lhe falta: a maioria desses alunos deve ser anêmica e ter os mais diversos problemas de saúde, necessitando de assistência médica e odontológica".

Como já noticiamos, deverá reunir-se, a 8 de julho próximo entrante, no Rio de Janeiro, o Segundo Congresso Brasileiro de Saúde Escolar, com a participação de mais de mil convencionais, vindos de todos os Estados. E já está assentado que o episódio de Belo Horizonte será um dos temas a serem debatidos na grande reunião, como argumento positivo a favor da criação de uma política brasileira de saúde escolar.

Mas, diga-se desde logo, essa política a ser discutida e proposta aos altos dirigentes da Nação, deve ter por base uma infra-estrutura de múltiplos fatores intervenientes, entre os quais avulta, por sua importância excepcional, o planejamento familiar, devidamente assistido.

Não se poderá, realmente, falar em saúde escolar onde pequenos estudantes se vêem na contingência de implorar ao poder público que lhes tire as férias e os faça ter aula até nos domingos, para que não falte a seus estômagos fámitos a única refeição diária regular que ainda têm — a merenda fornecida gratuitamente pela sua escola.

O que importa, o que é essencial, é não permitir — através da persuasão e dos conhecimentos inteligentemente ministrados — que pais sem recursos, imersos nas agruras da pobreza, deixem aumentar sua prole, sem que disponham do mínimo sequer para lhes darem rou-

pa e alimento. Por isso mesmo, e o atestam as estatísticas oficiais, morre no País um milhão de criancinhas por ano, vítimas da desnutrição e dos males por estes provocados e porque sua pouca idade não permitiu que encontrassem na merenda escolar o alimento que os livraria da fome e da morte. Estranho é, por isso mesmo que até figuras de relevo da administração pública, ao irem participar de congressos internacionais declararem, à partida, de modo enfático, senão dogmático, que o controle da natalidade não deve existir nos países subdesenvolvidos ou em fase de desenvolvimento como o Brasil. Lástima, porém, que se esqueça de apontar os meios de manter vivos tantos milhões de pequeninos seres nascidos da miséria e para a miséria. Ou de criar para todos eles, desde o dia em que nascerem, o benefício que os alunos do Grupo Escolar Eleonora Pieruccetti, de Belo Horizonte, por intermédio de sua diretora, professora Terezinha Augusto Rocha, acabam de implorar ao secretário da Educação da capital do seu Estado.

Foi uma falha, não há dúvida, na argumentação expandida em favor da proliferação indiscriminada de criaturinhas humanas num país ainda a caminho de uma prosperidade que ainda não lhe permite garantir-lhes comida, agasalho e saúde."

Há pouco tempo, Sr. Presidente, visitando Cruz Alta, minha cidade natal, tive oportunidade de percorrer os grupos escolares dos bairros. Em cada escola em que penetrava sentia a miséria presente. As próprias diretoras dos estabelecimentos afirmavam que a maioria daquelas crianças comparecia à escola não para estudar, mas, sim, para alimentar-se. Esta é a dolorosa verdade dos dias que correm. Era o que tinha a dizer. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —** Concedo a palavra ao nobre Deputado Joel Ferreira.

**O SR. JOEL FERREIRA (Sem revisão do orador.) —** Sr. Presidente, por mais que o Governo não queira admitir, a necessidade, a fome e a miséria, em certas camadas da população brasileira, existem e não vão acabar. Inclusive, o Presidente Médici chegou a dizer que não admite uma criança necessitada sem o devido amparo. Acontece, Sr. Presidente, que não há uma, mas milhares.

No Amazonas, há 20 anos foi construído um hospital para tuberculosos. Como não havia condições para mantê-lo, ele entrou em funcionamento com apenas 50 ou 60% de sua capacidade. Apesar das imensas filas de pessoas doentes à procura de leitos, grande parte do hospital não era utilizada, pois não havia recursos materiais para tanto. Com o correr dos anos, devido às necessidades crescentes, este estabelecimento foi aos poucos fazendo funcionar suas outras dependências. Hoje há necessidade, pelo menos, de outro hospital em Manaus, porque, em

todo o interior do Amazonas, não há um só local para o tratamento de tuberculosos.

Qualquer cidade de outro Estado dispõe de algum estabelecimento médico, entretanto com exceção de Manaus, nenhuma outra cidade do interior do Amazonas, possui um hospital para tuberculosos.

Sr. Presidente, conheço centenas de pessoas que imploram uma vaga no hospital e não conseguem, porque o único hospital de Manaus não tem condições de receber mais doentes.

Então, considerando esse drama, que é realmente contrangedor, apelo ao Governo, através do seu Ministério da Saúde, para que agora, que já faz vinte anos que foi construído o primeiro hospital para tuberculosos em Manaus, mande construir mais um e autorize a ampliação daquele que já existe, a fim de que sejam assistidas milhares de pessoas, que, pela fome, pela falta de conhecimento de higiene, se foram tornando tuberculosas dia após dia, ou porque, não tendo sido hospitalizados, andam pela rua, bebendo nas mesmas xícaras o cafecinho, o guaraná, a cerveja, o refresco, contaminando aqueles outros que ainda não eram portadores da doença.

Realmente, Sr. Presidente, há necessidade de proteger a saúde daquela gente, pois já não é desconhecido de ninguém que a tuberculose, se tratada a tempo, não constitui perigo para ninguém.

Deixo aqui, Sr. Presidente, após este relato sombrio do setor da saúde pública no meu Estado, o mais veemente apelo ao Sr. Ministro da Saúde, para que dê a devida atenção a esse setor saúde pública do Amazonas. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —** Tem a palavra o nobre Deputado Alcir Pimenta.

**O SR. ALCIR PIMENTA — (Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, viveram os motoristas de táxi da Guanabara, não faz muito, momentos de expectativa e angústia com a apreensão inopinada dos seus veículos, principalmente daqueles que trabalham na condição de autônomos. A medida, segundo informações oficiais, decorreu de denúncia quanto ao fato de estarem, alguns motoristas abusando no exercício da profissão, quer majorando tarifas pré-determinadas, quer infringindo outras disposições legais.

Ocorreu, porém, que se, por um lado, tiveram razão as autoridades, quando visam a coibir possíveis excessos, não é menos verdade que, por outro, a providência tomada de forma coletiva foi atingir a muitos que nada tinham com a questão, pois honram e enobrecem aquela laboriosa classe da terra carioca.

Tomando conhecimento do fato, tive ocasião de dirigir-me ao Presidente do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários do Estado da Guanabara, Sr. Custódio Guimarães, a quem relatei o meu propósito de encaminhar-me a S. Ex\* o Comandante Adir Veloso, dínguo Secretário de Serviços Públicos da Guanabara, a fim de solicitar daquela

autoridade providências no sentido de que a medida, tomada de forma genérica, fosse restrita apenas aos possíveis faltosos.

Hoje, Sr. Presidente, honro-me em comunicar à Casa que o eminente Comandante Adir Veloso, em tomado conhecimento do que se verificava naquele setor de atividade, não só coibiu os excessos a que estavam submetidos muitos desses profissionais, senão também tomou outras providências, a fim de que fosse legalizada a situação do chamado motorista-auxiliar, pessoa que, embora não possuindo, de início, os atributos legais para o exercício da profissão, ganhava honestamente a sua vida, nada prejudicando a quem quer que seja o exercício da atividade profissional naquela condição. Havia necessidade, entretanto, de que não fossem lubrificados os cofres públicos, com o exercício ilegal da atividade de motorista, o que, por sem dúvida, levou o eminente Secretário de Serviços Públicos a determinar, de imediato, providências para que fosse legalizados aqueles motoristas, o que dará oportunidade a que cerca de 17 mil profissionais do volante estejam, dentro em breve, aptos a trabalhar livremente, sem nenhum ônus de natureza legal.

Quero, pois, por derradeiro, deixar aqui consignado a nossa gratidão ao Comandante Adir Veloso, não só pela presteza com que agiu senão também pela eficiente ação que desempenhou, para que não fosse prejudicados aqueles que vinham exercendo a contento a sua atividade profissional.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —** Esgotado o período de breves comunicações.

Atendendo à finalidade da sessão, o Senhor Primeiro-Secretário vai proceder à leitura das Mensagens Presidenciais nºs 38 e 39, de 1973-CN.

São lidas as seguintes:

**MENSAGEM**  
Nº 38, de 1973 (CN)  
(Mensagem nº 196, de 1973, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 1º do art. 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Educação e Cultura, o texto do Decreto-lei nº 1.275, de 1º de junho de 1973, publicado no **Diário Oficial** do dia 8 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre a aplicação de recursos orçamentários consignados às Universidades que menciona e dá outras providências".

Brasília, em 19 de junho de 1973. —

Emílio G. Médici.

EM nº 231

Em 16 de março de 1973.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Visando ao atendimento de um dos princípios básicos da Reforma Universitária, consubstanciado na eliminação progressiva das Escolas Isoladas de Ensino Superior, através de sua integração num conjunto de unidade, de forma a assegurar a plena uti-

lização de seus recursos materiais e humanos e vedar a duplicitade de esforços para fins equivalentes ou idênticos, foram promulgados os Decretos-leis números 762, de 14 de agosto de 1969, e 774, de 20 de agosto de 1969, que autorizaram o funcionamento, respectivamente, da Universidade de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais, e da Universidade do Rio Grande, no Rio Grande do Sul.

Em ambas as Universidades, que são típicas fundações de direito privado — mantidas que são, com exclusividade por instituições particulares, com exceção da Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas do Rio Grande que é Municipal —, foram incorporadas Faculdades criadas e mantidas pelo Governo Federal que são: na Universidade de Uberlândia, a Escola Federal de Engenharia, e na Universidade do Rio Grande, a Faculdade Federal de Engenharia Industrial.

Tais atos, conquanto ensejassem o cumprimento da política governamental de expansão e aprimoramento das nossas instituições de Ensino Superior, não regulamentaram adequadamente a posição administrativo-financeira das Faculdades Federais incorporadas, fato que está a criar problemas sérios de adequação às normas legais vigentes, notadamente quando, recebendo recursos federais, elas são obrigadas a atender à destinação que a lei orçamentária dá às suas verbas e na aplicação desses recursos, devem elas cumprir disposições de leis e de normas federais.

Não raras vezes, nessas Faculdades Federais têm havido divergências entre a sua Diretoria e a Reitoria da Universidade, ocorrendo casos de uso de dotações específicas da Faculdade para despesas com as outras faculdades que as integram, fato que vem preocupando os referidos dirigente e a este Ministério, pelas repercussões negativas que podem advir, e que poderão comprometer a boa marcha dos trabalhos naquelas áreas.

Assim, o Decreto-lei que tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência, Senhor Presidente, visa a corrigir as distorções apontadas, ensejando a eliminação do problema, evitando, desta forma, a aplicação inadequada dos recursos, além de coincidir com a política de Reforma Universitária, desenvolvida pelo Governo de Vossa Excelência.

Valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência as homenagens de minha estima e do meu profundo respeito. — Jarbas G. Passarinho.

**DECRETO-LEI Nº 1.275**  
DE 1º DE JUNHO DE 1973

**Dispõe sobre a aplicação de recursos orçamentários consignados às universidades que menciona, e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, Decreta:

Art. 1º Os recursos orçamentários que forem consignados à Faculdade Federal de Engenharia da Fundação Universidade de

Uberlândia, em Minas Gerais, e à Escola de Engenharia Industrial, da Fundação Universidade do Rio Grande, no Rio Grande do Sul, serão considerados dotações feitas às fundações a que pertencem aqueles estabelecimentos de ensino superior.

§1º A Fundação Universidade de Uberlândia e a Fundação Universidade do Rio Grande ficam com o encargo de aplicar integralmente os recursos de que trata este artigo, bem como os saldos livres de exercícios anteriores, na Faculdade Federal de Engenharia e na Escola de Engenharia Industrial, respectivamente.

§2º A movimentação dos saldos livres de exercícios anteriores será feita mediante plano de aplicação, previamente aprovado pelo Ministério da Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto-Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 1º de junho de 1973; 152º da Independência e 85º da República. **EMÍLIO G. MÉDICI — Jarbas G. Passarinho.**

**MENSAGEM**  
Nº 39, de 1973 (CN)  
(Nº 197, de 1973, na Origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 1º do art. 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda, das Minas e Energia e do Planejamento e Coordenação Geral, o texto do Decreto-lei nº 1.277, de 14 de junho de 1973, publicado no *Diário Oficial* do dia subsequente, que “autoriza o Poder Executivo a promover a subscrição no aumento de capital da Companhia Vale do Rio Doce — CVRD”.

Brasília, em 20 de junho de 1973. — **Emílio G. Médici.**

E.M. nº 397/73

Em 8 de junho de 1973  
Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O plano de expansão da Companhia Vale do Rio Doce — CVRD está sendo executado de forma continuada, tornando necessário o reinvestimento de seus resultados, bem como financiamento externo de bens e serviços importados e a obtenção de recursos adicionais em moeda nacional. Quanto a estes, têm eles sido reunidos sob a forma de aumento de capital da empresa, em parte subscrito pela União e, na proporção de aproximadamente vinte por cento, por particulares. A sólida posição das ações da Companhia tem suscitado permanente interesse, por parte do público investidor em geral.

2. A expansão e a modernização das instalações de minas, ferrovias e portos, bem como as novas instalações de beneficiamento e valorização do minério, permitiram

que no último quinquênio as exportações tivessem a rápida evolução a seguir indicada:

	milhões	milhões
	de	de
	toneladas	dólares
1968		
1969		
1970		
1971		
1972	11,6	87,0
1973	16,1	122,3
1974	21,5	177,4
	25,3	203,2
(previsão)	26,2	208,2
(previsão)	36,5	290,0
	45,0	365,0

3. Com vistas à continuidade da execução do plano e à adequada relação entre financiamento e capital próprio, julgamos conveniente propor, para o corrente exercício, um aumento de capital na proporção de dez por cento. No caso, a parte de responsabilidade da União corresponderia a cerca de Cr\$ 142.000.000,00 (cento e quarenta e dois milhões de cruzeiros), para o que mister se torna a devida autorização legal.

4. Face ao exposto temos a honra de submeter à consideração e eventual assinatura de Vossa Excelência o anexo projeto de Decreto-lei correspondente à operação ora proposta.

Renovamos a Vossa Excelência os protestos do nosso mais profundo respeito. — **Antônio Delfim Netto — Antônio Dias Leite Júnior — João Paulo dos Reis Velloso.**

DECRETO-LEI Nº 1.277

De 14 de junho de 1973

**Autoriza o Poder Executivo a promover a subscrição no aumento de capital da Companhia Vale do Rio Doce — CVRD.**

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica o Tesouro Nacional autorizado a promover a subscrição no aumento de capital da Companhia Vale do Rio Doce que vier a ser autorizado pela Assembleia-Geral de acionistas daquela empresa, até o limite de Cr\$ 142.000.000,00 (cento e quarenta e dois milhões de cruzeiros) e integralizá-la totalmente no exercício de 1973.

Art. 2º Para atender à despesa a que se refere o artigo anterior fica aberto no Ministério da Fazenda um crédito especial de Cr\$ 142.000.000,00 (cento e quarenta e dois milhões de cruzeiros) mediante utilização dos recursos de que trata o artigo 4º deste Decreto-lei e observada a seguinte classificação:  
28.00 — Encargos Gerais da União  
28.01 — Recursos sob a Supervisão do Ministério da Fazenda

18.00 — Dispêndios Gerais

1.004 — Participação Financeira da União no aumento de capital da Companhia Vale do Rio Doce S. A.

4.0.0.0 — Despesas de Capital

4.1.0.0 — Investimentos

4.1.5.0 — Participação em Constituição ou aumento de Capital de Empresas ou Entidades Industriais e Agrícolas.

Art. 3º Fica o Ministério da Fazenda autorizado a subscriver, pelo Tesouro Nacional, as ações necessárias à integralização do novo capital da Companhia Vale do Rio Doce S.A.

Parágrafo único. O Ministério da Fazenda fará subscriver, pelo Tesouro Nacional, as ações que não forem tomadas pelos demais acionistas e terceiros, de modo a garantir a integralização total do novo capital da citada Companhia.

Art. 4º A despesa resultante da execução do artigo 2º deste Decreto-lei será coberta com os recursos a que se refere o artigo 61, parágrafo 2º, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei nº 5.710, de 7 de outubro de 1971, ou mediante adiantamento, para posterior reposição do produto da colocação de títulos do Tesouro Nacional pelo Banco Central do Brasil, caso seja insuficiente o saldo da conta que registra os referidos recursos.

Art. 5º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de junho de 1973; 152º da Independência e 85º da República. — **Emílio G. Médici — Antônio Delfim Netto — Antônio Dias Leite Júnior — João Paulo dos Reis Velloso.**

**LEGISLAÇÃO CITADA**

LEI Nº 5.710

• DE 7 DE OUTUBRO DE 1971

**Dá nova redação ao artigo 25 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, aos arts. 60 e 61 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, e ao art. 69 do Decreto-lei nº 32, de 18 de novembro de 1966, e dá outras providências.**

Art. 5º Os arts. 60 e 61 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 61. O Conselho Monetário Nacional fixará a participação da União nas diferentes sociedades referidas no artigo anterior, ouvido o Conselho de Segurança Nacional, nos casos de sua competência e no das empresas cujo controle estatal é determinado em Lei especial.

§ 1º As ações de que tratam este artigo e o anterior, serão negociadas através do sistema de distribuição instituído no artigo 5º desta Lei, com a participação do Banco Central do Brasil, na forma do Inciso IV do artigo 11 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

§ 2º O Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, poderá manter no Banco Central do Brasil, em conta especial de depósitos, os recursos originários da alienação de ações de propriedade da União, representativas do capital social de sociedades referidas no artigo 60.”

• O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — De acordo com as indicações das Lideran-

cas, ficam assim constituídas as Comissões Mistas incumbidas de emitir parecer sobre as matérias:

**MENSAGEM N° 38/73-CN**

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Guido Mondin, Jose Augusto, Cutete Pinheiro, Helvídio Nunes, José Sarney, Lourival Baptista, Celso Ramos, Flávio Britto, Virgílio Távora, Dinarte Mariz e os Srs. Deputados Homero Santos, Manoel de Almeida, João Guido, Norberto Schmidt, Bento Gonçalves, Helbert dos Santos, Célio Marques Fernandes e Sinval Boaventura.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senador Franco Montoro e os Srs.

Deputados João Borges, Olivir Gabardo e Nadir Rossetti.

**MENSAGEM N° 39/73-CN**

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Dinarte Mariz, Gustavo Capanema, Carlos Lindenberg, Tarso Dutra, Vasconcelos Torres, Luiz Cavalcanti, Fausto Castello-Branco, Antônio Fernandes, Wilson Gonçalves, Renato Franco e os Srs. Deputados Paulino Cicero, Oswaldo Zanello, Elias Carmo, Ozanan Coelho, Parente Frotta, Nogueira de Rezende, Jairo Magalhães e José Tasso de Andrade.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senador Amaral Peixoto, Jorge Ferraz, Argilano Dario e Ney Ferreira.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —**  
Nos termos do art. 110 do Regimento Comum, cada Comissão Mista terá o prazo de 20 (vinte) dias para emitir seu parecer que concluirá pela apresentação de Projeto de Decreto Legislativo aprovando ou rejeitando o Decreto-lei.

A convocação de sessão destinada à apreciação de cada uma das matérias será feita de acordo com a publicação e distribuição de avulsos do respectivo parecer.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —**  
Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 19 horas e 40 minutos.)*

Faça sua assinatura do

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

OS PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO, ORDEM DE PAGAMENTO OU VALE POSTAL, PAGAVEIS EM BRASILIA, A FAVOR DO

**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

Praça dos Três Poderes

Caixa Postal 1.503

Brasilia — DF

## PREÇOS DAS ASSINATURAS

Via-Superfície:

Semestre ..... Cr\$ 100,00

Ano ..... Cr\$ 200,00

Via-Aérea:

Semestre ... Cr\$ 200,00

Ano ..... Cr\$ 400,00

# CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDAS CONSTITUCIONAIS N°s 1, 2 E 3 — Cr\$ 2,00

## REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

1972 — Cr\$ 10,00

## ANAIIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967

OBRA ELABORADA PELA DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA  
COMPREENDEM 7 VOLUMES — PREÇO — Cr\$ 74,00

# CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

QUADRO COMPARATIVO — PREÇO — Cr\$ 8,00

## DIRETRIZES E BASES PARA O ENSINO — TOMOS I E II

LEI N° 5.692, DE 11 DE AGOSTO DE 1971

Preço — Cr\$ 30,00

## REFORMA AGRÁRIA — TRÊS VOLUMES

PREÇO DOS TRÊS VOLUMES — Cr\$ 30,00

## ALTERAÇÕES À SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

ÍNDICE GERAL: Apresentação — Composição do Tribunal — Processos da competência do STF (Portaria n° 87) — Índice alfabético e remissivo — Súmulas alteradas (n°s 2 — 11 — 71 — 73 — 74 — 118 — 146 — 152 — 211 — 240 — 274 — 345 — 358 — 370 — 416 — 427 e 435) — Aplicação das Súmulas n°s 473 a 551.

Volume com 324 páginas organizado por Jardel Noronha e Odaléa Martins.

Preço — Cr\$ 25,00

## REGIMENTO INTERNO E TABELA DE CUSTAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL COM ÍNDICE E LEGISLAÇÃO CITADA

Volume com 104 páginas — Preço: Cr\$ 5,00

## ANAIS DO SENADO

- Mês de maio de 1965  
 — SESSÕES 39<sup>a</sup> a 50<sup>a</sup> — tomo I  
 Mês de maio de 1965  
 — SESSÕES 51<sup>a</sup> a 62<sup>a</sup> — tomo II  
 Mês de agosto de 1965  
 — SESSÕES 107<sup>a</sup> a 117<sup>a</sup> — tomo I  
 Mês de agosto de 1965  
 — SESSÕES 118<sup>a</sup> a 130<sup>a</sup> — tomo II  
 Mês de setembro de 1965  
 — SESSÕES 141<sup>a</sup> a 142<sup>a</sup> — tomo I  
 Mês de setembro de 1965  
 — SESSÕES 143<sup>a</sup> a 145<sup>a</sup> — tomo II  
 Mês de outubro de 1965  
 — SESSÕES 156<sup>a</sup> a 166<sup>a</sup> — tomo II  
 Mês de janeiro de 1968  
 — SESSÕES 1<sup>a</sup> a 12<sup>a</sup> (Convocação Extraord.)  
 Mês de fevereiro de 1968  
 — SESSÕES 13<sup>a</sup> a 27<sup>a</sup> (Convocação Extraord.)  
 Mês de fevereiro de 1968  
 — SESSÕES 28<sup>a</sup> a 34<sup>a</sup> (Convocação Extraord.)  
 Mês de março de 1968  
 — SESSÕES 1<sup>a</sup> a 15<sup>a</sup> (1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Sessões Preparatórias — Vol. I)  
 Mês de março de 1968  
 — SESSÕES 16<sup>a</sup> a 32<sup>a</sup> — tomo II  
 Mês de abril de 1968  
 — SESSÕES 33<sup>a</sup> a 42<sup>a</sup> — tomo I  
 Mês de abril de 1968  
 — SESSÕES 43<sup>a</sup> a 62<sup>a</sup> — tomo II  
 Mês de maio de 1968  
 — SESSÕES 63<sup>a</sup> a 78<sup>a</sup> — tomo I  
 Mês de maio de 1968  
 — SESSÕES 79<sup>a</sup> a 100<sup>a</sup> — tomo II  
 Mês de junho de 1968  
 — SESSÕES 101<sup>a</sup> a 114<sup>a</sup> — tomo I  
 Mês de junho de 1968  
 — SESSÕES 115<sup>a</sup> a 132<sup>a</sup> — tomo II  
 Mês de julho de 1968  
 — SESSÕES 1<sup>a</sup> a 10<sup>a</sup> (Convocação Extraord.)  
 Mês de julho de 1968  
 — SESSÕES 11<sup>a</sup> a 24<sup>a</sup> — tomo II  
 Mês de agosto de 1968  
 — SESSÕES 133<sup>a</sup> a 150<sup>a</sup> — tomo I  
 Mês de agosto de 1968  
 — SESSÕES 151<sup>a</sup> a 171<sup>a</sup> — tomo II  
 Mês de setembro de 1968  
 — SESSÕES 172<sup>a</sup> a 188<sup>a</sup> — tomo I  
 Mês de setembro de 1968  
 — SESSÕES 189<sup>a</sup> a 209<sup>a</sup> — tomo II  
 Mês de outubro de 1968  
 — SESSÕES 210<sup>a</sup> a 231<sup>a</sup> — tomo I  
 Mês de outubro de 1968  
 — SESSÕES 232<sup>a</sup> a 262<sup>a</sup> — tomo II  
 Mês de novembro de 1968  
 — SESSÕES 263<sup>a</sup> a 275<sup>a</sup> — tomo I  
 Mês de novembro de 1968  
 — SESSÕES 276<sup>a</sup> a 298<sup>a</sup> — tomo II  
 Mês de dezembro de 1968  
 — SESSÕES 1<sup>a</sup> a 15<sup>a</sup> — tomo I (Convocação Extraordinária)  
 Mês de outubro de 1969  
 — SESSÕES 1<sup>a</sup> a 7<sup>a</sup> — tomo I  
 Mês de novembro de 1969  
 — SESSÕES 8<sup>a</sup> a 19<sup>a</sup> — tomo I  
 Mês de novembro de 1969  
 — SESSÕES 20<sup>a</sup> a 36<sup>a</sup> — tomo II  
 Mês de abril de 1970  
 — SESSÕES 1<sup>a</sup> a 12<sup>a</sup> — tomo I  
 Mês de abril de 1970  
 — SESSÕES 13<sup>a</sup> a 20<sup>a</sup> — tomo II  
 Mês de maio de 1970  
 — SESSÕES 21<sup>a</sup> a 32<sup>a</sup> — tomo I  
 Mês de maio de 1970  
 — SESSÕES 33<sup>a</sup> a 42<sup>a</sup> — tomo II  
 Mês de junho de 1970  
 — SESSÕES 43<sup>a</sup> a 54<sup>a</sup> — tomo I  
 Mês de junho de 1970  
 — SESSÕES 55<sup>a</sup> a 56<sup>a</sup> — tomo II  
 Mês de julho de 1970  
 — SESSÕES 67<sup>a</sup> a 79<sup>a</sup> — tomo I  
 Mês março/abril de 1971  
 — SESSÕES 1<sup>a</sup> a 11<sup>a</sup> — tomo I  
 Mês março/abril de 1971  
 — SESSÕES 12<sup>a</sup> a 21<sup>a</sup> — tomo II  
 Mês de maio de 1971  
 — SESSÕES 22<sup>a</sup> a 32<sup>a</sup> — tomo I  
 Mês de maio de 1971  
 — SESSÕES 33<sup>a</sup> a 44<sup>a</sup> — tomo II  
 Mês de junho de 1971  
 — SESSÕES 45<sup>a</sup> a 56<sup>a</sup> — tomo I  
 Mês de junho de 1971  
 — SESSÕES 57<sup>a</sup> a 67<sup>a</sup> — tomo II  
 Mês de julho de 1971  
 — SESSÕES 68<sup>a</sup> a 81<sup>a</sup> — tomo I  
 Mês de julho de 1971  
 — SESSÕES 82<sup>a</sup> a 93<sup>a</sup> — tomo II  
 Mês de agosto de 1971  
 — SESSÕES 94<sup>a</sup> a 103<sup>a</sup> — tomo I  
 Mês de agosto de 1971  
 — SESSÕES 104<sup>a</sup> a 115<sup>a</sup> — tomo II  
 Mês de setembro de 1971  
 — SESSÕES 116<sup>a</sup> a 126<sup>a</sup> — tomo I  
 Mês de setembro de 1971  
 — SESSÕES 127<sup>a</sup> a 138<sup>a</sup> — tomo II  
 Mês de outubro de 1971  
 — SESSÕES 139<sup>a</sup> a 148<sup>a</sup> — tomo I  
 Mês de outubro de 1971  
 — SESSÕES 149<sup>a</sup> a 157<sup>a</sup> — tomo II  
 Mês de novembro de 1971  
 — SESSÕES 158<sup>a</sup> a 166<sup>a</sup> — tomo I  
 Mês de novembro de 1971  
 — SESSÕES 167<sup>a</sup> a 187<sup>a</sup> — tomo II  
 Mês de abril de 1972  
 — SESSÕES 1<sup>a</sup> a 12<sup>a</sup> — tomo I  
 Mês de abril de 1972  
 — SESSÕES 13<sup>a</sup> a 22<sup>a</sup> — tomo II  
 Mês de maio de 1972  
 — SESSÕES 23<sup>a</sup> a 30<sup>a</sup> — tomo I  
 Mês de maio de 1972  
 — SESSÕES 31<sup>a</sup> a 43<sup>a</sup> — tomo II  
 Mês de junho de 1972  
 — SESSÕES 44<sup>a</sup> a 45<sup>a</sup> — tomo I

**PREÇO DE CADA VOLUME: Cr\$ 10,00**

## ANAIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967

**Os ANAIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967**, obra elaborada pela Diretoria de Informação Legislativa e impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal, compreendem 7 volumes em feição inteiramente nova, diversa do estilo tradicional de Anais.

Ao quadro comparativo (Projeto de Constituição de 1967 — Constituição de 1964 — Emendas Constitucionais e Atos Institucionais) distribuído aos Senhores Congressistas no início da discussão e votação da nova Constituição, seguem-se, agora, os demais volumes dos Anais.

**1.º VOLUME:** Edição 1967 — 420 págs. — Preço: Cr\$ 6,00. Antecedentes da Constituição através do noticiário da imprensa.

Neste volume são divulgadas as principais manifestações da imprensa brasileira, no decorrer do ano de 1966, em editoriais, crônicas; entrevistas e reportagens, abordando a reforma constitucional desde a indicação da Comissão de Juristas; texto do Anteprojeto da Comissão de Juristas; as divergências ocorridas entre os membros daquela Comissão; as manifestações de Congressistas e constitucionalistas face ao problema da outorga, eleição de uma Assembléa Constituinte ou ato convocatório do atual Congresso; o papel desempenhado pelos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, Senador Moura Andrade e Deputado Adauto Lúcio Cardoso, em defesa da independência e soberania do Poder Legislativo, críticas e sugestões ao Projeto de Constituição e análise dos Capítulos do Projeto originário do Executivo e remetido ao Congresso em 12 de dezembro de 1966.

**2.º VOLUME:** Edição 1967 — 432 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Primeira fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional — Discussão e votação do Projeto.

Este volume contém os pronunciamentos dos parlamentares nas 18 sessões conjuntas realizadas de 12 a 21 de dezembro de 1966 para discussão e votação do Projeto de Constituição.

Focaliza as manifestações referentes à matéria constitucional, fornecendo, para facilitar as pesquisas, índices de sessões, autores (de discursos, apartes, declarações de voto e questões de ordem) — com pequeno resumo dos temas abordados — e ainda um índice de assuntos.

**3.º VOLUME:** Edição 1968 — 202 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Discursos pronunciados em sessões do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Discursos pronunciados antes do envio do Projeto da nova Constituição ao Congresso Nacional, assim como aqueles referentes ao período da convocação extraordinária do Congresso, com uma cobertura completa dos trabalhos constitucionais, a partir de 29-11-66 até 11-1-67.

**4.º VOLUME:** Edição 1968 — 1.192 págs. (2 tomos) — Preço: Cr\$ 20,00. — Num total de 945 págs. Segunda fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional.

Discussão e votação das emendas. Contém os pronunciamentos ocorridos nas sessões conjuntas realizadas de 5 a 24 de janeiro de 1967 para discussão e votação das emendas ao Projeto e promulgação da nova Constituição.

**5.º VOLUME:** Edição 1969 — 746 págs. — Preço: Cr\$ 10,00. Comissão Mista.

Contém as reuniões realizadas pela Comissão Mista encarregada de emitir parecer sobre o Projeto de Constituição e as emendas que lhe foram oferecidas.

**6.º VOLUME:** Edição 1969 — 1.076 págs. (2 tomos) — Preço: Cr\$ 20,00. Emendas oferecidas ao Projeto de Constituição.

Este volume apresenta cada emenda com a respectiva justificação e sua tramitação detalhada: pareceres (dos Sub-Relatores, do Relator-Geral e da Comissão Mista), requerimentos (destaque, preferência, votação conjunta) e votação. É feita a remissão ao 4.º volume da obra, com indicação nas páginas.

**7.º VOLUME:** Edição 1970 — Quadro Comparativo.

Constituição de 1967 — Projeto originário do Poder Executivo — Emendas aprovadas, artigo por artigo. Volume com 282 páginas — Preço: Cr\$ 8,00.

## Constituição da República Federativa do Brasil

(Emenda Constitucional n.º 1, de 17-10-69)

### FORMATO DE BOLSO

PREÇOS:	EM BROCHURA .....	Cr\$ 2,00
	ENCADERNADA EM PLÁSTICO .....	Cr\$ 3,50
	ENCADERNADA EM PELECA .....	Cr\$ 7,00

## MAR TERRITORIAL

DOIS VOLUMES CONTENDO 862 PÁGINAS

- REUNIÃO DO COMITÉ JURÍDICO INTERAMERICANO
- CONFERÊNCIA SOBRE O DIREITO DO MAR (GENEBRA 1971)
- 58 CONFERÊNCIA INTERPARLAMENTAR DE HAIA
- ARTIGOS SOBRE O MAR TERRITORIAL
- PRONUNCIAMENTO NO CONGRESSO SOBRE ASSUNTOS DO MAR
- OS NOVOS CAMINHOS DO MAR
- LEGISLAÇÃO E ACORDOS INTERNACIONAIS INTERESSADOS
- LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA
- ACORDOS INTERNACIONAIS
- REUNIÃO LATINO-AMERICANA SOBRE ASPECTOS DO DIREITO DO MAR

PREÇO DE VENDA: DOIS VOLUMES CR\$ 35,00

## LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

PUBLICAÇÃO DA DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL

Volume com 326 páginas — Preço Cr\$ 20,00

### ÍNDICE

#### I — LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

- a) Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — "Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 21-7-71; ret. D.O. de 23-7-71).
- b) Lei nº 5.697, de 27 de agosto de 1971 — "Dá nova redação aos artigos que menciona da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971
- Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 19-9-71).
- c) Quadro Comparativo:
  - Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — "Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 21-7-71; ret. D.O. de 23-7-71);
  - Lei nº 5.697, de 27 de agosto de 1971 — "Dá nova redação aos artigos que menciona da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 19-9-71);
  - Projeto de Lei nº 8/71 (CN); e
  - Lei nº 4.740, de 15 de julho de 1965 — "Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 19-7-65; ret. D.O. de 3-7-65).
- d) Instruções para Organização, Funcionamento e Extinção dos Partidos Políticos — Resolução nº 9.058, de 3 de setembro de 1971, do Tribunal Superior Eleitoral (D.J. de 13-9-71).

#### II — CÓDIGO ELEITORAL

##### b) alterações:

- Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966 — "Altera a redação da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral)" (D.O. de 6-5-66) (alterações já consignadas);
- Decreto-lei nº 441, de 29 de janeiro de 1969 — "Altera e revoga dispositivos da Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966" (D.O. de 30-1-69; ret. D.O. de 4-2-69) (alterações já consignadas);
- Decreto-lei nº 1.064, de 24 de outubro de 1969 — "Altera a redação do art. 302 do Código Eleitoral, e dá outras providências" (D.O. de 27-10-69).

#### III — SUBLEGENDAS

- Lei nº 5.453, de 14 de julho de 1969 — "Institui o sistema de sublegenda, e dá outras providências" (D.O. de 18-6-68).

#### IV — INELEGIBILIDADES

- Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970 — "Estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidades, e dá outras providências" (D.O. de 29-4-70).

# LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

PUBLICAÇÃO DA DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL

Volume com 326 páginas — Preço Cr\$ 20,00

## ÍNDICE

### I — LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

- a) Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — "Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 21-7-71; ret. D.O. de 23-7-71).
- b) Lei nº 5.697, de 27 de agosto de 1971 — "Dá nova redação aos artigos que menciona da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971" — "Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 19-9-71).
- c) Quadro Comparativo:
  - Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — "Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 21-7-71; ret. D.O. de 23-7-71);
  - Lei nº 5.697, de 27 de agosto de 1971 — "Dá nova redação aos artigos que menciona da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 19-9-71);
  - Projeto de Lei nº 8/71 (CN); e
  - Lei nº 4.740, de 15 de julho de 1965 — "Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 19-7-65; ret. D.O. de 3-7-65).
- d) Instruções para Organização, Funcionamento e Extinção dos Partidos Políticos — Resolução nº 9.058, de 3 de setembro de 1971, do Tribunal Superior Eleitoral (D.J. de 13-9-71).

### II — CÓDIGO ELEITORAL

- a) Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — "Institui o Código Eleitoral" (D.O. de 19-7-65; ret. D.O. de 30-7-65).
- b) alterações:
  - Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966 — "Altera a redação da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral)" (D.O. de 6-5-66) (alterações já consignadas);
  - Decreto-lei nº 441, de 29 de janeiro de 1969 — "Altera e revoga dispositivos da Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966" (D.O. de 30-1-69; ret. D.O. de 4-2-69) (alterações já consignadas);
  - Decreto-lei nº 1.064, de 24 de outubro de 1969 — "Altera a redação do art. 302 do Código Eleitoral, e dá outras providências" (D.O. de 27-10-69).
- III — SUBLEGENDAS
- Lei nº 5.453, de 14 de julho de 1969 — "Institui o sistema de sublegenda, e dá outras providências" (D.O. de 18-6-68).
- IV — INELEGIBILIDADES
- Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970 — "Estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidades, e dá outras providências" (D.O. de 29-4-70).

# Constituição da República Federativa do Brasil

(Emenda Constitucional nº 1, de 17-10-69)

## FORMATO DE BOLSO

PREÇOS:

EM BROCHURA .....	Cr\$ 2,00
ENCADERNADA EM PLÁSTICO .....	Cr\$ 3,50
ENCADERNADA EM PELECA .....	Cr\$ 7,00

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 1.503  
Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50**